



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
Aratiba-RS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2022**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052/2022**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO DE NUTRICIONISTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso das atribuições legais, conforme Lei autorizatória nº4.720, de 19 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na função de NUTRICIONISTA, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 027/2022. **Inscrições no período de 02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023.** O Edital, com seu inteiro teor, encontra-se na página [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



## EDITAL N° 052/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

### Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

**GILBERTO LUIZ HENDGES, PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, para exercer a função de **Nutricionista**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, com base na Lei autorizatória, **Lei Municipal nº 4.720 de 19 de dezembro de 2022**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, através de processo seletivo simplificado conforme quadro a seguir delineado:

<b>Número de vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Vencimento Bruto: Referência 12/2022</b>
01 vaga	20h	Nutricionista	R\$ 4.936,24

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será avaliado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 418/ 2022 de 29 de dezembro de 2022.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado na Rádio Aratiba e Rádio Nova Onda, como veículos de imprensa local e regional.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico([www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)).

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

#### 2- ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes na função de Nutricionista que é a constante no Anexo III deste Edital.



**2.2** A carga horária semanal é de acordo com o Anexo III deste Edital e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Anexo III deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no Art.196, da Lei Municipal 2.299, de 21 de setembro de 2005 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.128 e 129, da Lei Municipal nº 2.299, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aratiba, sendo a apuração processada na forma da referida lei, através de Sindicância Investigatória ou Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos, junto à sede do Município, sito a Rua Luiz Loeser, 287, Centro, no período compreendido entre **02 a 06 de janeiro de 2023, no horário das 9h às 11h e das 13h 30min as 16h. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FORA DESTE PRAZO.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** A ficha de inscrição (anexo I) estará disponível junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou no site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br).

**3.4 Inscrição por procuração:** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, a ficha de inscrição preenchida (anexo I) fora do envelope, e os seguintes documentos em um **ENVELOPE LACRADO**:

a) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no presente edital (anexo II) devidamente preenchido, assinado e rubricado pelo candidato;

b) Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: RG(frente e verso); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRF, CRC, CRN, COREN, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do certificado de conclusão de curso superior na área de Nutrição e da Carteira de Registro Profissional;



**OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa solicitada no edital, sob pena de o mesmo não ter sua inscrição homologada. O candidato deverá trazer todas as cópias solicitadas no edital, já que não serão feitas cópias e/ou conferências no local da inscrição.**

4.2 Os documentos só serão aceitos até a data final das inscrições.

## 5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos serão conforme tabela de pontuação a baixo.

5.3 Graduação e cursos para a função:

5.3.1 **NUTRICIONISTA** - exigência mínima: Curso Superior em Nutrição.

Pontuação Unitária	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Pós-Graduação concluída na área de Nutrição até a data da apresentação dos títulos	10	20
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. Desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos <b>últimos dois anos</b> , contados da data do edital: - Curso com carga horária de 20 a 40 Horas - Curso com carga horária de 41 a 60 Horas - Curso com carga horária acima de 61 Horas	01 02 03	05 10 15
Experiência comprovada na área ✓ Mínimo de 06(seis) meses a 01 ano ✓ Mais de um ano	10 15	10 15

5.3.2 Os documentos – Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc., serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais e desde que conste no documento a data de início e término dos cursos. Os documentos acima relacionados deverão estar devidamente assinados pelo candidato, bem como pela instituição.

5.3.3 Os certificados dos cursos de formação deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do candidato, título da extensão realizada, data de início e conclusão, e carga horária total, assinados pelo candidato e pela instituição.



**5.3.4** Não serão atribuídos pontos aos certificados que possuírem carga horária incompatível e/ou inexecuível dentro do período de realização dos cursos.

**5.4.** O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante cópia da Carteira de Trabalho ou através de Certidão, Atestado ou Declaração original (ou autenticada) emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinado pelo responsável pela emissão do documento, identificando a Razão Social da empresa, CNPJ e endereço, além da data inicial e final da experiência contendo dia, mês e ano. Nos comprovantes deverá constar data inicial e final da contratação.

**5.4.1** Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório, bem como serviço voluntário.

**5.4.2** Não serão computados períodos concomitantes.

## **6 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão “Ad Hoc” designada, publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, até o dia 10 de janeiro de 2023, a lista de inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no dia 11 de janeiro de 2023, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação. Os referidos recursos excluem a entrega de documentos obrigatórios exigidos no ato da inscrição.

**6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no dia 13 de janeiro de 2023, após a decisão dos recursos.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** A Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia 18 de janeiro de 2023 para proceder a análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, desde que devidamente protocolado no setor competente, uma única vez, no dia 19 de janeiro de 2023.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** A publicação do resultado provisório após a análise de recurso será no dia 23 de janeiro de 2023.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Possua maior graduação;

**9.1.2** Possua maior tempo de experiência na área de atuação;

**9.1.3** O candidato que possua maior idade.

**9.2** Após a aplicação dos critérios acima, e mesmo assim persistir o empate, será realizado sorteio público, na sala de reuniões da secretaria da Administração do Município na data de 24 de janeiro de 2023 às 16 horas.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos currículos antes da divulgação do resultado provisório.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário Municipal da Administração para homologação final, com a publicação do edital no dia 25 de janeiro de 2023.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** O candidato convocado que não tiver interesse em assumir o contrato administrativo, deverá manifestar através de Termo de Desistência, no prazo máximo de 24 horas.

## **11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

**11.2** Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico realizado por médico oficial do Município, através de empresa contratada especializada em Medicina do Trabalho, de acordo com o que dispõe os artigos 7º, inciso IV, e artigo 14, parágrafo 3º, da Lei Municipal 2.299/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal).



**11.3** O custo dos exames complementares solicitados pelo médico oficial do Município quando da avaliação admissional, serão de responsabilidade do candidato convocado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados cadastrais e contatos sob pena de o candidato, não sendo encontrado, perder a vaga, seguindo o chamamento ao candidato seguinte.

**12.2** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.3** A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**12.4** As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

**12.5** O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições Processo Seletivo	02 a 06 de janeiro de 2023
Homologação das inscrições	10 de janeiro de 2023
Recurso da não homologação das inscrições	11 de janeiro de 2023
Lista final das inscrições homologadas	13 de janeiro de 2023
Publicação do resultado provisório	18 de janeiro de 2023
Recursos	19 de janeiro de 2023
Resultado provisório após análise de recursos	23 de janeiro de 2023
Sorteio	24 de janeiro de 2023
Homologação final	25 de janeiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2022**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 052/2022 - CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA**

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO: RG: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, E DE ACORDO com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Nº027/2022, inclusive os requisitos para contratação emergencial, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.**

ARATIBA/RS, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo Simplificado nº 027/2022.**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 052/2022**

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CPF N.º: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável pelas Inscrições





## **ANEXO II**

### **Currículo para Processo Seletivo Simplificado para a função de Nutricionista**

#### **1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.3 Estado Civil: \_\_\_\_\_
- 1.4 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 1.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 1.6 Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 1.7 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 1.8 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 1.9 Telefone: \_\_\_\_\_

#### **2. ESCOLARIDADE**

##### **2.1 PÓS-GRADUAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### **2.2 PÓS-GRADUAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA NUTRIÇÃO**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_



Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

#### 4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA

Estabelecimento: \_\_\_\_\_  
Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento: \_\_\_\_\_  
Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento: \_\_\_\_\_  
Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento: \_\_\_\_\_  
Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento: \_\_\_\_\_  
Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

Estabelecimento: \_\_\_\_\_  
Data inicial: \_\_\_\_\_ Data final: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato



### **ANEXO III**

#### **ATRIBUIÇÕES DE CARGO E FUNÇÕES**

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 4.936,24(Referência 12/2022)**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Prestar assessoramento para o funcionamento do Setor Nutricionista da rede de ensino do Município de Aratiba, dentro dos requisitos funcionais previstos para o exercício da profissão.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Analisar e interpretar, dentro de uma percepção crítica da realidade, os dados nutricionais da população atendida pelo Sistema Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, cuidando de sua alimentação, nutrição clínica e social, alimentação institucional, buscando com sua avaliação, a educação e atenção dietética necessária a permitir a manutenção de bons índices de nutrição da população; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar equipamento de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; elaborar cardápios para merenda escolar e outros; proferir palestras na sede e interior do município; liderar campanhas; atender pacientes individualmente; orientar grupos em geral; participar das atividades desenvolvidas na área de alimentação e nutrição; outras atividades afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Outras: A função poderá exigir prestação de serviços fora do horário normal de expediente